



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Chefia de Gabinete

TERMO ADITIVO

Concorrência: 04/2020

Nº do Processo: 005.00000010/2023-17

Contrato: 03/2021

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - SECOM

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **03/2021**, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA-SECOM.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, São Paulo/SP, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 033.363.135-89 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0001-66, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270, 4º e 6º andares – parte A, São Paulo/SP, neste ato representada conforme procuração, pela Sra. SORAYA SEGANTIM, portadora do RG nº 20.759.714-5 e inscrita no CPF/MF nº 192.300.718-11, para celebrar o presente termo de aditamento ao Contrato nº 03/2021, celebrado em 29 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

A quantidade de horas dos itens de serviços que compõem o objeto definido na cláusula primeira do contrato em epígrafe fica acrescida consoante planilha que integra o presente termo de aditamento como Anexo I.

Parágrafo Primeiro - A alteração de que trata o “caput” desta cláusula representa um acréscimo mensal de R\$ 80.865,94 (oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando o valor mensal estimado do contrato para R\$ 676.051,50 (seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo referido no Parágrafo Primeiro desta cláusula representa um incremento de R\$ 363.896,73 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) no valor total do contrato, correspondendo a aproximadamente 4,4823% (quatro inteiros e quatro mil oitocentos e vinte e três milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado do Contrato nº 03/2021, em razão do acréscimo de que trata a cláusula primeira deste instrumento, fica acrescido em R\$ 363.896,73 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), passando de R\$ 8.924.684,75 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 9.288.581,48 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo que R\$ 6.584.375,48 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), onerarão o presente exercício e o valor de R\$ 2.704.206,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e duzentos e seis reais), o exercício de 2024, correndo a despesa à conta do elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 - Unidade de Comunicação, na categoria funcional programática 04.122.5100.6234.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia, prestada sob a modalidade de DARE em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93, fica alterado para R\$ 185.771,62 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do novo valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE
LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
SORAYA SEGANTIM
p/ IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E

COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS DIONÍSIO FERREIRA
RG 33.020.451-8
CPF: 322.322.468-84

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS
RG 34.566.540-5
CPF: 344.133.288-17



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 15/12/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 15/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves dos Santos, Diretor I**, em 15/12/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Segantim, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015060803** e o código CRC **CCD0E8A9**.